

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ:37.465.556/0001-63

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2010**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-1100 ou e-mail: [licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com](mailto:licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime o a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 08/04/2010.

**Karla Beatriz Bernatzky**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ:37.465.556/0001-63

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2010**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 620/2010)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2010-** Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**Data:** 22 de abril de 2010 – **Horário:** 09:00h (nove horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

**Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – SALA DE LICITAÇÕES/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Pregoeira Oficial: KARLA BEATRIZ BERNATZKY

*Site-Prefeitura:* [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br), opção Publicações e Editais- 2010.

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2010.**

**1. PREÂMBULO**  
**(Artigo 1º, do Decreto nº. 59/2009)**

**1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria N°01/2010/PMNMV/GAB, de 05 de janeiro de 2010, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 11 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e ainda subsidiariamente com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

**1.2** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro (a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

### **2 - DO OBJETO**

**(Artigo 8º, I, II, do Decreto nº. 059/2009)**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**(Artigo 14, 15, 16 e 17 do Decreto nº. 059/2009)**

**3.1** Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão Presencial**.

**3.2** Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3** As pretensas participantes deverão ainda comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da “**DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**”.

**3.4** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País;

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**(Artigo 11, IV, do Decreto 059/2009)**

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (**Modelo – Anexo VIII**).

**4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legal, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá apresentar ainda a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo **Anexo V**).

**4.5.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

**4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.7.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES** **(Artigo 11, V e VI, do Decreto nº 059/2009)**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

**5.2.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (os) representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2010**

**RAZÃO SOCIAL e nº do C.N.P.J. do LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2010**

**RAZÃO SOCIAL e nº. do C.N.P.J do LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** - e, após, o **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/02, c/c Artigo 11º, VII do Decreto nº. 4.733/02).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.7.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/02 c/c Artigo 11º, XII, XIII, XIV, XV, XVI do Decreto nº. 059/2009)**

**7.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro(a);

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**;

**7.4.** Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

**7.7.** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

**7.10.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**  
**(Artigo 13º, I, II, III, IV e V do Decreto nº. 059/2009)**

**8.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à:

- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal.

**8.1.1.** A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no cadastro do Órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

**8.2.** As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - g.1)** faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no [Site: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
  - g.2)** faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no [Site: www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;
  - g.3)** faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Procuradoria Geral do Município ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- h) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no [Site: http://www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);;
- i) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no [Site: http://www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- j) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**8.3** As licitantes Fornecedoras deverão anexar no Envelope de Habilitação (Documentação Complementar), declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. (**modelo – anexo IV**);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

**a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, declarando ainda sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;**

**b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (modelo – anexo VI);**

**c) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (modelo – anexo VII);**

**8.4.** Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº. 02**, os documentos específicos para a participação neste Pregão, preferencialmente na sequência, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondente.

**8.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.5.1.** Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo apresentados em nome desta;

**8.5.2.** Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou quando o documento não possuir prazo de validade indeterminado.

**8.6.** Deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso estas não estejam autenticadas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) e/ou a Equipe de Apoio efetuar a autenticação a partir do original, conforme citado no item 3.3.

**8.7.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.9.** O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.10.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**8.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.13.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para a solução.

**8.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**8.15.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento for público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

**As declarações constantes dos anexos IV, V, VI e VII, poderão ser apresentadas em uma única folha.**

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO** **(Artigo 12, §1º e 2º, do Decreto nº 059/2009)**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

**9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, facultará a autoridade competente, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, bem como o disposto no Decreto Municipal nº. 059/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação vigente.

**9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa poderá incorrer em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**10. DOS RECURSOS**

**(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002  
e Artigo 11, XVII a XX do Decreto nº 059/2009)**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, na sala de licitações.

**11. DO CONTRATO**

**(Art. 11º, Inciso XXI, XXII, XXIII do Decreto nº 059/2009 c/c Art. 62 Caput e  
§ 4º, da Lei 8.666/93)**

**11.1.** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.2.** Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, salientando-se que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.4.1.** Após a homologação da licitação, assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

**11.4.2.** Iniciar a entrega dos itens licitados através do presente edital, imediatamente após a assinatura do contrato;

**11.4.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

**11.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de entregar os itens a ela adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente desistir ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.6.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**11.7.** O acompanhamento da presente aquisição estará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, cabendo a esta a fiscalização das normas que regem a presente contratação.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 14º do Decreto 059/2009 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações em qualquer modalidade e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, por prazo de até 02 (dois) anos.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou que apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução do contrato, que comportar-se de modo inidôneo ou que cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**(Artigo 30 do Decreto n° 059/2009)**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, a seguir:

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
<b>304</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

### **14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**14.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.1.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra citado.

**14.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **14.1.1.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**14.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**14.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**14.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **14.4.1.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **14.3.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**14.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **14.3.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

**14.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**14.4.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º do art. 3º da LC 123/2006.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**(Artigo 29, 30 e 31 do Decreto nº. 059/2009; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)**

**15.1.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**15.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**15.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Nova Monte Verde e a Secretaria Municipal de Assistência Social não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado nos locais de costume.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.6.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**15.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, à Pregoeira, através de protocolo, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**15.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal N° 059, de 06 de março de 2009.

**15.11.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação do Objeto;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;  
(facultado à apresentação);
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração que não emprega Servidor Público;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Carta de Credenciamento; e,
- i) ANEXO IX - Minuta do Contrato

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2010.

**Karla Beatriz Bernatzky**  
**Pregoeira Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme segue:

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Unidade	Qntd.
1	24757	ABACATE	KILO	20
2	24758	ABACAXI	KILO	20
3	23451	ABACAXI EM CALDA 500g	UNIDADE	40
4	24161	ABOBRINHA VERDE	KILO	20
5	24123	ABRIDOR DE LATAS	UNIDADE	3
6	24741	ACELGA	UNIDADE	20
7	15084	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMB. C/ 400g	UNIDADE	60
8	9475	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2KL	UNIDADE	200
9	15146	AGUA MINERAL S/ GAS EMB. C/ 20 L	UNIDADE	60
10	4146	ALHO	KILO	20
11	23449	AMEIXA EM CALDA 500g	UNIDADE	40
12	24742	AMEIXA PRETA	KILO	20
13	4249	AMENDOIM PCT COM 500GR	PACOTE	15
14	9653	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 01 PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	100
15	21754	ASSADEIRA ALUMINIO MEDINDO APROX 70X60X3 CM	UNIDADE	10
16	24108	ASSADEIRA Nº 04 MEDINDO APROX 40X29X6,5 CM	UNIDADE	10
17	14498	AZEITONA EM CONSERVA POTE 500GR	UNIDADE	30
18	21852	BACIA PLASTICA CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNIDADE	5
19	8894	BACON	KILO	30
20	24196	BALA SORTIDAS PACOTE COM 5KG	PACOTE	40
21	9786	BANANA MACA	KILO	50
22	16896	BANANA NANICA	KILO	50
23	24117	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE EMBALAGEM C/ 5KG	UNIDADE	60
24	24119	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO EMBALAGEM C/ 5KG	UNIDADE	60
25	11886	BATATA DOCE	KILO	20
26	9670	BATATA INGLESA	KILO	150
27	11887	BERINGELA	KILO	20
28	24759	BROCOLIS	UNIDADE	20
29	10763	CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE COM 500GR	UNIDADE	20
30	24197	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS COM APROX. 400GR	CAIXA	100
31	24122	CANECA DE ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 20LT	UNIDADE	5
32	24750	CANECA DE PLASTICOS 250 ML	UNIDADE	200
33	10564	CARNE BOVINA BISTECA 1	KILO	120
34	4149	CARNE BOVINA SEGUNDA MOIDA	KILO	120
35	20224	CARVAO VEGETAL 5KL	UNIDADE	100
36	4150	CEBOLA	KILO	90
37	15086	CENOURA DE PRIMEIRA	KILO	80
38	21807	CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 1 UND ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5 KG, 2 UND FEIJAO CORES TIPO 1 1kg, 1 UND M,ACARRAO ESPAGUETI N 8 1 kg, 1 UND FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 kg, 1 UND SAL REFINADO E IODADO 1 kg, 1 UND FARINHA DE MANDIOCA FINA 500g, 1 UND FUBA 500g, 2 UND OLEO DE SOJA 900ml, 2 UND POLPA DE TOMATE 260g, 1 UND CAFE TORRADO E MOIDO 250g, 2 UND ACUCAR CRISTALIZ. 2 kg, 4 UND SABONETE 90g E 3 UND CREME DENTAL 90g EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPELAO	UNIDADE	400
39	18932	CHA MATE 500 g	UNIDADE	60
40	24198	CHICLETE CX C/ 50 UNID	CAIXA	100

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

41	24763	COCO RALADO DE 100GR	PACOTE	25
42	4177	COCO RALADO PACOTE 100 GR C/ ACUCAR	UNIDADE	25
43	7325	COLHER DE MADEIRA	UNIDADE	20
44	24201	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	300
45	24111	COLHER DE PLASTICO EM ALTA RESISTENCIA 60CM	UNIDADE	200
46	15155	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	12
47	21870	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	10
48	10537	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 25X100 UN	CAIXA	30
49	9458	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	150
50	16566	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300ML PACOTE COM 20X100UN	PACOTE	150
51	24760	COUVE-FLOR	UNIDADE	20
52	12793	CREME DE LEITE LATA C/ 350GR	UNIDADE	100
53	10847	DOCE LEITE POTE COM 500GR	UNIDADE	40
54	21872	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	10
55	24125	ESPATULA PARA BOLO EM INOX	UNIDADE	5
56	12495	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 200GR	UNIDADE	100
57	15191	FACA DE MESA EM ALUMINIO COM CABO PLASTICO	UNIDADE	12
58	10005	FACA PARA CARNE COM LAMINA 20CM COMPRIMENTO	UNIDADE	5
59	24743	FARINHA DE AVEIA	UNIDADE	15
60	24744	FARINHA DE CENTEIO	UNIDADE	15
61	9655	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KL	KILO	50
62	10453	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 1KG	UNIDADE	50
63	23453	FARINHA TEMPERADA 500g	UNIDADE	40
64	2328	FEIJAO CORES TIPO 1 C/ 1KG	KILO	200
65	17849	FERMENTO BIOLOGICO SECO EMBALAGEM C/ 500GR	UNIDADE	30
66	4167	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLO 100 GR	UNIDADE	50
67	6323	FIGADO BOVINO	KILO	10
68	23986	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	200
69	23985	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	200
70	23984	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	200
71	24755	FRALDA GERIATRICA TAM. GG	UNIDADE	200
72	9679	FRANGO CONGELADO	KILO	100
73	21904	FUNIL DE PLASTICO TAM MEDIO	UNIDADE	5
74	21607	GARFO DE MESA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	12
75	13460	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEICOES PCT C/50UN	UNIDADE	300
76	8059	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	2
77	21905	GARRAFA TERMICA C/ TAMPAS EM PROLIPOPILENO RESISTENTE CAPAC 10 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	3
78	24103	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES SIMPLES CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	4
79	24112	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 PCTE C/ 50UN	PACOTE	100
80	13457	LARANJA	KILO	50
81	12792	LEITE CONDENSADO LATA 350GR	UNIDADE	100
82	23448	LEITE DESNATADO EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	60
83	15095	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM C/ 400g	UNIDADE	72
84	5903	LEITE IN NATURA	LITRO	280
85	24756	LIMAO	DUZIA	10
86	15097	LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	100
87	20637	MACA DE PRIMEIRA TIPO NACIONAL	KILO	50
88	13965	MACARRAO COM OVOS PICADO TIPO PARAFUSO PACOTE 500GR	UNIDADE	100
89	5804	MAIZENA 500GR	UNIDADE	20
90	24178	MAMAO MADURO	KILO	30
91	23541	MELANCIA	KILO	20
92	8660	MELAO	UNIDADE	20
93	23447	MILHO VERDE LATA 3 KG	UNIDADE	30

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
 e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

94	24128	MOLHO PARA PIZZA EMB. DE 250GR	UNIDADE	30
95	24748	MORANGO	KILO	10
96	24746	MUCILON DE MILHO	UNIDADE	70
97	24127	MUSSARELA PEÇA 4KG	UNIDADE	25
98	24745	NESTON	UNIDADE	20
99	24749	OLEO DE CANOLA	UNIDADE	10
100	20399	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML	UNIDADE	200
101	23438	OREGANO EMB. 500g	UNIDADE	4
102	4166	OVOS DE GRANJA	DUZIA	40
103	9608	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	UNIDADE	100
104	24121	PANELA GRANDE COM CAPAC. 50 LT	UNIDADE	2
105	9694	PANO DE PRATO 100% ALGODAO	UNIDADE	100
106	12120	PAPEL ALUMINIO ROLO 40CM X 15MT	UNIDADE	30
107	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	UNIDADE	60
108	13547	PEITO DE FRANGO	KILO	100
109	24205	PENEIRA GRANDE DE INOX	UNIDADE	5
110	23450	PESSEGO EM CALDA 500g	UNIDADE	40
111	5997	PIMENTAO	KILO	20
112	4176	PIPOCA 500 GR	PACOTE	40
113	24195	PIRULITO DIVERSOS SABORES PACOTE C/ 5KG	PACOTE	40
114	9681	POLVILHO AZEDO 500 GR	UNIDADE	40
115	4201	POLVILHO DOCE 500GR	PACOTE	40
116	24740	POMAROLA 500GR	UNIDADE	60
117	21890	PRATO DE LOUCA RASO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DIAM 22 CM	UNIDADE	12
118	17474	PRATO EM PLASTICO 18CM	UNIDADE	200
119	9704	PRATO EM VIDRO FUNDO	UNIDADE	12
120	23439	PRESUNTO EM PEÇA 4kg	UNIDADE	14
121	24747	QUIABO	KILO	10
122	15606	RALADOR 4 FACE	UNIDADE	3
123	6923	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UNIDADE	600
124	4162	REPOLHO (CABEÇA)	KILO	30
125	24124	SACA ROLHA	UNIDADE	2
126	11661	SAL AMONIACO PCT 20GR	UNIDADE	20
127	4157	SAL GROSSO PARA CHURRASCO PACT 01KG	KILO	40
128	10454	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01KL	UNIDADE	40
129	24200	SUCO ARTIFICIAL EM PO EMB. 1KG CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	10
130	24762	SUSTAGEM SABORES VARIADOS 400GR	UNIDADE	72
131	15185	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 40X 25CM	UNIDADE	10
132	24246	TAMBOR C/ ALÇA E TAMPA ALUMINIO 50 LITROS	UNIDADE	2
133	24752	TAPAWER DE 05 L	UNIDADE	5
134	24751	TAPAWER DE 10L	UNIDADE	5
135	24753	TAPAWER DE 2,5 L	UNIDADE	5
136	9689	TOMATE	KILO	90
137	23540	UVA	KILO	30
138	24761	UVA PASSA	KILO	5
139	21893	VAGEM	KILO	10
140	15114	VINAGRE DE ALCOOL EMB.C/ 750 ml	UNIDADE	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 CNPJ:37.465.556/0001-63

**ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços**  
**(Papel Timbrado do licitante)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Licitação: Pregão Presencial nº. 15/2010**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **C.G.C** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel.** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:**(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

Seq	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qntd	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	24757	ABACATE	KILO	20			
2	24758	ABACAXI	KILO	20			
3	23451	ABACAXI EM CALDA 500g	UNIDADE	40			
4	24161	ABOBRINHA VERDE	KILO	20			
5	24123	ABRIDOR DE LATAS	UNIDADE	3			
6	24741	ACELGA	UNIDADE	20			
7	15084	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMB. C/ 400g	UNIDADE	60			
8	9475	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2KL	UNIDADE	200			
9	15146	AGUA MINERAL S/ GAS EMB. C/ 20 L	UNIDADE	60			
10	4146	ALHO	KILO	20			
11	23449	AMEIXA EM CALDA 500g	UNIDADE	40			
12	24742	AMEIXA PRETA	KILO	20			
13	4249	AMENDOIM PCT COM 500GR	PACOTE	15			
14	9653	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 01 PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	100			
15	21754	ASSADEIRA ALUMINIO MEDINDO APROX 70X60X3 CM	UNIDADE	10			
16	24108	ASSADEIRA Nº 04 MEDINDO APROX 40X29X6,5 CM	UNIDADE	10			
17	14498	AZEITONA EM CONSERVA POTE 500GR	UNIDADE	30			
18	21852	BACIA PLASTICA CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNIDADE	5			
19	8894	BACON	KILO	30			
20	24196	BALA SORTIDAS PACOTE COM 5KG	PACOTE	40			
21	9786	BANANA MACA	KILO	50			
22	16896	BANANA NANICA	KILO	50			
23	24117	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE EMBALAGEM C/ 5KG	UNIDADE	60			
24	24119	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO EMBALAGEM C/ 5KG	UNIDADE	60			
25	11886	BATATA DOCE	KILO	20			
26	9670	BATATA INGLESIA	KILO	150			
27	11887	BERINGELA	KILO	20			
28	24759	BROCOLIS	UNIDADE	20			
29	10763	CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE COM 500GR	UNIDADE	20			
30	24197	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS COM APROX. 400GR	CAIXA	100			
31	24122	CANECA DE ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 20LT	UNIDADE	5			
32	24750	CANECA DE PLASTICOS 250 ML	UNIDADE	200			
33	10564	CARNE BOVINA BISTECA 1	KILO	120			
34	4149	CARNE BOVINA SEGUNDA MOIDA	KILO	120			
35	20224	CARVAO VEGETAL 5KL	UNIDADE	100			
36	4150	CEBOLA	KILO	90			
37	15086	CENOURA DE PRIMEIRA	KILO	80			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

38	21807	CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 1 UND ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5 KG, 2 UND FEIJAO CORES TIPO 1 1kg, 1 UND M,ACARRAO ESPAGUETI N 8 1 kg, 1 UND FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 kg, 1 UND SAL REFINADO E IODADO 1 kg, 1 UND FARINHA DE MANDIOCA FINA 500g, 1 UND FUBA 500g, 2 UND OLEO DE SOJA 900ml, 2 UND POLPA DE TOMATE 260g, 1 UND CAFE TORRADO E MOIDO 250g, 2 UND ACUCAR CRISTALIZ. 2 kg, 4 UND SABONETE 90g E 3 UND CREME DENTAL 90g EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPELAO	UNIDADE	400			
39	18932	CHA MATE 500 g	UNIDADE	60			
40	24198	CHICLETE CX C/ 50 UNID	CAIXA	100			
41	24763	COCO RALADO DE 100GR	PACOTE	25			
42	4177	COCO RALADO PACOTE 100 GR C/ ACUCAR	UNIDADE	25			
43	7325	COLHER DE MADEIRA	UNIDADE	20			
44	24201	COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	300			
45	24111	COLHER DE PLASTICO EM ALTA RESISTENCIA 60CM	UNIDADE	200			
46	15155	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	12			
47	21870	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	10			
48	10537	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 25X100 UN	CAIXA	30			
49	9458	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	150			
50	16566	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300ML PACOTE COM 20X100UN	PACOTE	150			
51	24760	COUVE-FLOR	UNIDADE	20			
52	12793	CREME DE LEITE LATA C/ 350GR	UNIDADE	100			
53	10847	DOCE LEITE POTE COM 500GR	UNIDADE	40			
54	21872	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	10			
55	24125	ESPATULA PARA BOLO EM INOX	UNIDADE	5			
56	12495	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 200GR	UNIDADE	100			
57	15191	FACA DE MESA EM ALUMINIO COM CABO PLASTICO	UNIDADE	12			
58	10005	FACA PARA CARNE COM LAMINA 20CM COMPRIMENTO	UNIDADE	5			
59	24743	FARINHA DE AVEIA	UNIDADE	15			
60	24744	FARINHA DE CENTEIO	UNIDADE	15			
61	9655	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KL	KILO	50			
62	10453	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 1KG	UNIDADE	50			
63	23453	FARINHA TEMPERADA 500g	UNIDADE	40			
64	2328	FEIJAO CORES TIPO 1 C/ 1KG	KILO	200			
65	17849	FERMENTO BIOLOGICO SECO EMBALAGEM C/ 500GR	UNIDADE	30			
66	4167	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLO 100 GR	UNIDADE	50			
67	6323	FIGADO BOVINO	KILO	10			
68	23986	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	200			
69	23985	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	200			
70	23984	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	200			
71	24755	FRALDA GERIATRICA TAM. GG	UNIDADE	200			
72	9679	FRANGO CONGELADO	KILO	100			
73	21904	FUNIL DE PLASTICO TAM MEDIO	UNIDADE	5			
74	21607	GARFO DE MESA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	12			
75	13460	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEICOES PCT C/50UN	UNIDADE	300			
76	8059	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	2			
77	21905	GARRAFA TERMICA C/ TAMPAS EM PROLIPOILENO RESISTENTE CAPAC 10 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	3			
78	24103	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES SIMPLES CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	4			
79	24112	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 PCTE C/ 50UN	PACOTE	100			
80	13457	LARANJA	KILO	50			
81	12792	LEITE CONDENSADO LATA 350GR	UNIDADE	100			
82	23448	LEITE DESNATADO EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	60			
83	15095	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM C/ 400g	UNIDADE	72			
84	5903	LEITE IN NATURA	LITRO	280			

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

85	24756	LIMAO	DUZIA	10			
86	15097	LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	100			
87	20637	MACA DE PRIMEIRA TIPO NACIONAL	KILO	50			
88	13965	MACARRAO COM OVOS PICADO TIPO PARAFUSO PACOTE 500GR	UNIDADE	100			
89	5804	MAIZENA 500GR	UNIDADE	20			
90	24178	MAMAO MADURO	KILO	30			
91	23541	MELANCIA	KILO	20			
92	8660	MELAO	UNIDADE	20			
93	23447	MILHO VERDE LATA 3 KG	UNIDADE	30			
94	24128	MOLHO PARA PIZZA EMB. DE 250GR	UNIDADE	30			
95	24748	MORANGO	KILO	10			
96	24746	MUCILON DE MILHO	UNIDADE	70			
97	24127	MUSSARELA PECA 4KG	UNIDADE	25			
98	24745	NESTON	UNIDADE	20			
99	24749	OLEO DE CANOLA	UNIDADE	10			
100	20399	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML	UNIDADE	200			
101	23438	OREGANO EMB. 500g	UNIDADE	4			
102	4166	OVOS DE GRANJA	DUZIA	40			
103	9608	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	UNIDADE	100			
104	24121	PANELA GRANDE COM CAPAC. 50 LT	UNIDADE	2			
105	9694	PANO DE PRATO 100% ALGODAO	UNIDADE	100			
106	12120	PAPEL ALUMINIO ROLO 40CM X 15MT	UNIDADE	30			
107	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	UNIDADE	60			
108	13547	PEITO DE FRANGO	KILO	100			
109	24205	PENEIRA GRANDE DE INOX	UNIDADE	5			
110	23450	PESSEGO EM CALDA 500g	UNIDADE	40			
111	5997	PIMENTAO	KILO	20			
112	4176	PIPOCA 500 GR	PACOTE	40			
113	24195	PIRULITO DIVERSOS SABORES PACOTE C/ 5KG	PACOTE	40			
114	9681	POLVILHO AZEDO 500 GR	UNIDADE	40			
115	4201	POLVILHO DOCE 500GR	PACOTE	40			
116	24740	POMAROLA 500GR	UNIDADE	60			
117	21890	PRATO DE LOUCA RASO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DIAM 22 CM	UNIDADE	12			
118	17474	PRATO EM PLASTICO 18CM	UNIDADE	200			
119	9704	PRATO EM VIDRO FUNDO	UNIDADE	12			
120	23439	PRESUNTO EM PECA 4kg	UNIDADE	14			
121	24747	QUIABO	KILO	10			
122	15606	RALADOR 4 FACE	UNIDADE	3			
123	6923	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UNIDADE	600			
124	4162	REPOLHO (CABEÇA)	KILO	30			
125	24124	SACA ROLHA	UNIDADE	2			
126	11661	SAL AMONIACO PCT 20GR	UNIDADE	20			
127	4157	SAL GROSSO PARA CHURRASCO PACT 01KG	KILO	40			
128	10454	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01KL	UNIDADE	40			
129	24200	SUCO ARTIFICIAL EM PO EMB. 1KG CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	10			
130	24762	SUSTAGEM SABORES VARIADOS 400GR	UNIDADE	72			
131	15185	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 40X 25CM	UNIDADE	10			
132	24246	TAMBOR C/ ALCA E TAMPA ALUMINIO 50 LITROS	UNIDADE	2			
133	24752	TAPAWER DE 05 L	UNIDADE	5			
134	24751	TAPAWER DE 10L	UNIDADE	5			
135	24753	TAPAWER DE 2,5 L	UNIDADE	5			
136	9689	TOMATE	KILO	90			
137	23540	UVA	KILO	30			
138	24761	UVA PASSA	KILO	5			

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

139	21893	VAGEM	KILO	10			
140	15114	VINAGRE DE ALCOOL EMB.C/ 750 ml	UNIDADE	4			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**DATA:** \_\_\_\_\_

**EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO III**  
(facultado à apresentação)

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os itens abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens fornecidos:

:

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO IV**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

CNPJ \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**(No caso de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada nesta declaração, fazendo-se ainda constar na mesma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º do art. 3º da LC 123/2006).**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
**Nº DO CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO V**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

(será apresentada fora do envelope juntamente com o credenciamento)

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2010**, **DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

**Local e data**

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO VI**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**Modelo da Declaração**  
(Empregador Pessoa Jurídica)

A  
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT  
Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial N.º. 15/2010  
Tipo Menor Preço por Item

**D E C L A R A Ç Ã O**

A.....,  
inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... SSP/..... e do  
CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO VII**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_,  
Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 15/2010  
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo  
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso  
III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO VIII**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

(apresentada fora do envelope de documentação à Pregoeira para credenciamento juntamente com a cópia do contrato social ou equivalente e da procuração em caso de representante não sócio)

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT  
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2010.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
localizada \_\_\_\_\_, indica o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº.  
\_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo  
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances,  
prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos  
e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente  
Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa  
Assinatura  
CPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ:37.465.556/0001-63

**ANEXO IX**  
**(MINUTA DE CONTRATO)**  
**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2010**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/nº, na cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme planilha de quantificação descrita abaixo:

Seq	Cód	Descrição do Item	Unid	Qntd	Preço Unit.	Preço Total

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), que serão pagos parceladamente, de acordo com a entrega dos itens licitados e apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania..

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos itens será conforme necessidade da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento da ordem de entrega na sede do município de Nova Monte Verde-MT.

**Parágrafo Primeiro** – Se ocorrerem atrasos na entrega dos itens, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito os motivos determinantes do atraso, cabendo ao Município julgar a necessidade da prorrogação do prazo de entrega, o que uma vez admitido, deverá ser objeto de termo aditivo a este instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ:37.465.556/0001-63

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até **31 de dezembro de 2010**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente a licitações e contratos públicos.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Não haverá reajustamento no valor pactuado no presente contrato, salvo por motivos relevantes justificados e aceitos pela administração municipal.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
<b>304</b> – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega dos itens adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ainda mais no que diz respeito às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) – responsabilizar-se pela qualidade e validade dos itens adquiridos pela CONTRATANTE.
- c) – substituir os itens que estiverem em desacordo com o pedido;
- d) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da ordem de entrega dos itens a serem adquiridos e ainda:

- a) – comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos itens;
- b) – fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

c) – efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixado neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento das obrigações assumidas e ainda em caso de desrespeito aos preceitos legais do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Transcorridos 30 dias do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Prefeitura Municipal cancelar o pedido, sem prejuízo de cobrança da multa devida e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos ao licitante pela Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à **CONTRATANTE** prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos produtos;

b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos nos prazos estipulados;

f)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a entrega dos itens objeto do presente contrato;

g)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento dos itens adquiridos estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, à qual compete à aceitação ou não dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO**

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº. 15/2010**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no Art. 77, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ:37.465.556/0001-63**

Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**Parágrafo Segundo** – Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, ..... de ..... de 2010.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT*  
*BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

*CONTRATADA*  
*CNPJ:.....*

Testemunhas:

NOME:  
RG:  
CPF:

NOME:  
RG:  
CPF: